aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação de importação. Art. 622-C do RICMS/PR.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 622-C do Regulamento do ICMS, Decreto nº 6.080 de 28 de setembro de 2012, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 14.333.841-0, e considerando o Parecer Fiscal constante dos autos, concede o seguinte Regime Especial:

- 1 DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES: para fins deste Regime Especial considera-
- 1.1. Beneficiária: a empresa identificada no preâmbulo deste instrumento; 1.2. RICMS/2012: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.
- 2 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
- 2.1. Nas importações de mercadorias do exterior, fica parcialmente diferido o pagamento do ICMS incidente, de modo que o valor a ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro neste Estado, corresponda à aplicação do percentual de
- 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo destas operações. 2.2. A Beneficiária deverá manter e apresentar ao fisco, sempre que solicitado, os documentos e registros relativos às operações de que trata o item anterior.
- 2.3. A Beneficiária deverá observar as demais normas que não conflitarem com as deste Regime Especial.
- 2.4. Em todos os documentos emitidos com base neste Regime Especial deverá conter, no mínimo, a seguinte observação: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial n. 5.658/2016 – Estado do Paraná", com exceção da GR-PR de pagamento da importação.
- 3 VIĜÊNCÍA E EXTINÇÃO
- 3.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 30 de abril de 2019, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.
- 3.3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico -RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.
- 3.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.
- 3.5. Este Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma posterior.
- O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento. Curitiba, 07 de dezembro de 2016.

Mauro Ricardo Machado CostaSecretário de Estado da Fazenda

Gilberto CalixtoDiretor da CRE SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA Beneficiária

4093/2017

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

#### **GOVERNO DO PARANÁ**

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Departamento de Economia Rural - DERAL

**FXTRATO** 

ESPÉCIE:PROTOCOLO DE INTENCÕES-SDI: 12.118.969-0

PARTES: ESTADO DO PARANA/SEAB/FOMENTO

OBJETIVO- Qualifica a Empresa MAPERE S/A mediante contrato a comercializar Seguro Agrícola com Produtor Rural. Passível ao Benefício de subvenção Econômica. Limitado ao valor / ano, segundo disponibilidade financeira.

FRANCISCO CARLOS SIMIONI

Chefe do DERAL

4293/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 084/2012

Protocolo: 11.370.751-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Sapopema. Da Vigência:...Fica prorrogado até a data de 03/12/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 02/12/2016.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2017. Letícia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

4299/2017

# Secretaria da Comunicação Social

#### SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### SUBCOMIISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

PROTOCOLO: 14.242.572-6

A Secretaria de Estado da Comunicação Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, dando cumprimento ao estabelecido pela Lei no 12.232/2010, em seu art. 10, §4º publica abaixo a relação de membros cadastrados, que concorrerão ao sorteio para constituição da Subcomissão Técnica, para avaliação do Invólucro 01 e 03 da Concorrência Pública 001/2016, a saber:

#### PROFISSIONAIS COM VINCULO COM À LICITANTE

Angela Carolina Luvisotto

Anselmo Tarcisio Filgueiras Meyer

Caterina Vieira Ribeiro

Claudia Zilli Teixeira

Dalmo Luis Borba

Francisco José Zerbeto Assis

Guilherme Luis Voitch

Jurandir Ambonetti

Leandro Cardoso Luciano Pedro Patzsch

Marli Cristina Lima Iacomini

Nicole Dariva Staub

Nuria Fernanda Tribulato Bianco

Patricia Cristina Matuchewski

Paulo Cesar Krauss

Roberta Storelli Ricardo dos Santos

Silvio Paulo Lohmann

Sonia Bettina Maschke

Vanderlei Norberto Rebelo

Vanessa Mendes dos Santos

#### PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A LICITANTE

Ana Cristina Martins Alessi

Cyntia Juraszek Maia Batista

Daniel Luis de Lara Reis Elon César Isfer Garcia

Haline Costa Maia

Israel Reinstein

Nadia Inês Fontana Bejes Renata Loyola Rocha

Rogério Kriger

O sorteio será realizado em sessão pública que ocorrerá na Secretaria de Estado de Comunicação Social, no Palácio Iguaçu, sito na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico - Curitiba-PR, no dia 02 de fevereiro de 2017, às 10 horas.

Eventual impugnação poderá ser oferecida até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da sessão pública e deverá ser protocolada no mesmo endereço do sorteio, das 9 horas às 17 horas. A impugnação deverá estar amparada por fundamentos jurídicos consistentes, nos termos do que dispõe o art. 10, §5°, da Lei n° 12.232/2010.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão Especial de Licitação

4355/2017

# Secretaria da Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PROTOCOLO: 14.260.303-9.

DOCUMENTO: ATA REGISTRO DE PREÇOS - PE 1143/2016 - SRP.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia comuns em Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

EMPRESA VENCEDORA: ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

DESCONTO OFERTADO: 18,10% (dezoito inteiros e dez centésimos por cento). DATA: 17 de janeiro de 2017.

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

4197/2017